



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Praça Leonardo Sell, 40 - Centro - Rancho Queimado - Santa Catarina - CEP 88470-000

Fone (48) 3275-3100 - E-mail: pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br - site: www.rq.sc.gov.br

CNPJ 82.892.357/0001-96

Fl. 226

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/1962 - Lei n° 850

SUPERFÍCIE

287,67 m²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

2.748 - IBGE

ALTITUDE MÉDIA

810m

LONGITUDE

48°52'00"

LATITUDE

27°42'30"

TÍTULO DO MUNICÍPIO

Capital Catarinense do Morango

Lei n° 11'954

EDUCAÇÃO

2 Escolas Estaduais de Educação Básica

1 Escola Municipal Multisseriada

1 Centro de Educação Municipal

1 Centro de Educação Infantil

ECONOMIA

Agricultura

Morango, cebola, tomate, Olericultura, fruticultura, plantas ornamentais e produção orgânica.

Pecuária

Bovinos de Corte e Leite, Laticínios, Apicultura e Floricultura

TURISMO

Gastronomia, Agro Turismo, Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras

TIPO DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.

SAÚDE

1 Farmácia - Centro

2 Unidades Básicas de Saúde

4 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

1 Consultório de Fisioterapia

RELIGIÕES

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Morango, Rodeio Crioulo,

Festa do Tropeiro, Stammtisch,

Festival de Inverno,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Carros Antigos e Natal das Luzes.

INDÚSTRIAS

Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de Chás,

Fábrica de Bebidas,

Fábrica de Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros.

SERVIÇOS

Rede de Abastecimento de água e esgoto tratada - CASAN

Estabelecimento Bancário, Restaurantes,

Churrascarias, Casas Comerciais,

Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.

CULTURA

Preserva os traços fortes de integração Alemã e das tradições tropeiras.

durante 2018 e 2019 passou por uma mudança de sistema de protocolo e distribuição de ações judiciais entre o sistema E-SAJ e E-PROC.

A transição aconteceu por um longo período tendo finalizada no último dia de março de 2019. Após esta data as certidões de falência e concordata ao serem expedidas devem ser apresentadas em conjunto.

Isso porque, após o dia 01 de abril de 2019 novas ações de falência ou concordata caso sejam distribuídas serão pelo sistema E-Proc.

Assim, ao apresentar no dia **25 de junho de 2019** apenas a certidão de negativa de falência do sistema E-SAJ a empresa não comprovou que de fato possuía qualificação econômico-financeira nos termos do edital visto que possíveis ações protocoladas a partir de abril de 2019 não constariam daquela certidão caso existisse.

Ademais, não há que se falar em possibilidade de realização de diligência pela Pregoeira na própria sessão. Um porque a sessão foi suspensa no dia exatamente porque não se pode realizar aquela diligência naquele momento, dois porque com as informações constante da documentação não possibilitariam essa diligência.

Ao solicitar a expedição das referidas certidões pelo órgão distribuidor é gerado ao solicitante um número de pedido que sequer constava anexo a documentação.

Deste modo, embora não constasse dos autos a certidão do sistema Eproc - que deveria ser apresentada conjuntamente com a do sistema E-saj para ser considerada válida, mas constasse ao menos a numeração do pedido de expedição da certidão, essa consulta poderia ser realizada. Não o foi, entretanto.